TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	778739/18
ASSUNTO:	ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
INTERESSADO:	AQUILES VICENTE DE ALMEIDA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA, PEDRO LEANDRO NETO, SAMUEL OZÓRIO BUENO
RELATOR:	CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 397/24 - Segunda Câmara

Ato de inativação. CAGE pelo registro. MPC pelo registro com determinação. Pelo registro com determinação.

I. RELATÓRIO

Trata-se de ato de inativação, referente à aposentadoria voluntária por idade concedida ao servidor Aquiles Vicente de Almeida, ocupante do cargo de Gari, por meio do Decreto n.º 444/2018, publicado em 25/10/2018, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal.

A **Coordenadoria de Atos de Gestão – CAGE**, por meio da Instrução n.º 2521/24-CAGE (peça 34) concluiu que "*considerando o escopo de análise previamente estabelecido, não foram detectadas inconsistências que, em princípio, impeçam o registro do ato de inativação.*", desta forma, opinou pela regularidade e registro do ato de inativação em análise.

O **Ministério Público de Contas – MPC**, emitiu o Parecer n.º 32/24-5PC (peça 37), corroborando o opinativo da unidade técnica, pelo registro do ato de inativação, destacando, contudo, *"que no decorrer da instrução do processo houve a edição de ato revisional (Decreto nº 554/22), que foi tornado sem efeito por meio do Decreto nº 349/23, sendo este o que consta informado no SIAP como o ato de concessão da aposentadoria. Nesse contexto, entende-se cabível a correção dos*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.312E

dados do SIAP, para fazer constar como ato de concessão o Decreto nº 444/18.", em razão disso, sugeriu a expedição de determinação à entidade previdenciária, para correção dos dados do SIAP.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Conforme relatado, as manifestações da CAGE e do Ministério Público de Contas mantiveram-se convergentes quanto ao registro do ato de inativação.

Desta feita, acompanho as manifestações da unidade técnica e do Ministério Público de Contas e acolho a sugestão de determinação, conforme proposto pelo MPC.

Face ao exposto, **VOTO** pelo **REGISTRO** do ato de inativação constante deste processo, com a expedição de **determinação** ao Fundo de Previdência de Nova Aurora, para que proceda a correção dos dados no Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, a fim de fazer constar como ato de concessão de aposentadoria o Decreto n.º 444/18.

Transitada em julgado a decisão e realizados os registros pertinentes, encaminhem-se os autos à **Diretoria de Protocolo** para encerramento e arquivamento dos autos.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro **FABIO DE SOUZA CAMARGO**, por unanimidade, em:

I- Determinar o **REGISTRO** do ato de inativação constante deste processo, com a expedição de **determinação** ao Fundo de Previdência de Nova

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.312E

Aurora, para que proceda a correção dos dados no Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, a fim de fazer constar como ato de concessão de aposentadoria o Decreto n.º 444/18; e

II- encaminhar, após transitada em julgado a decisão e realizados os registros pertinentes, os autos à **Diretoria de Protocolo** para encerramento e arquivamento dos autos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 22 de fevereiro de 2024 – Sessão Ordinária Virtual nº 2.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.312E